Autógrafo de Lei nº 35
Projeto de Lei nº 39

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9020 Pág: B3
21 MAI 2021

LEI Nº. 030/2021

Súmula:- Dispõe sobre a contratação pública nas licitações da Câmara Municipal de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARQUES DA SILVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Visando regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, o que prevê a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, estabelece que os editais de licitação e contratos de prestação de serviço ou compra de bens/produtos terão as seguintes exigências:

I – Que o fornecedor do bem/produto e/ou serviço tenha no seu rol de empregados e/ou prestadores o percentual mínimo de 5% preenchido por mulheres vítimas de violência doméstica;
II – Que o fornecedor do bem e/ou serviço tenha no seu rol de empregados e/ou prestadores o percentual mínimo de 5% preenchido por pessoas em seu primeiro emprego, em incentivo ao primeiro emprego.

Art. 2º Competirá ao Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, no prazo de 90 dias, regulamentar a quantidade mínima de contratações que deverão conter a exigência prevista no artigo 1º e incisos, não podendo ser inferior do que 10% dos contratos anuais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de maio de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal